



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 1 de 29

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	28
Aviso de Licitação	28
Contratos	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 001/2021, DE 25/01/2021.

Retifica a Portaria nº 037/2020, de 30/11/2020 que designa a Comissão de Inscrição e Atribuição de Classes/Aulas, aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- Art. 1º** Fica designada a Comissão de Inscrição e Atribuição de Classes/Aulas, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou eventuais recursos protocolados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosana, quanto ao processo de inscrição e atribuição de Classes/Aulas.
- Art. 2º** A Comissão será composta por 9 (nove) membros, sendo coordenada por seu presidente.
- Art. 3º** São membros da Comissão de Inscrição e Atribuição de Classes/Aulas:

Presidente

MARILZA PRACHEDES NEPOMUCENO

Membros:

**APARECIDA FRANCISCA DA SILVA
HILDA SOUZA DA SILVA
IRENI RODRIGUES MENEZES
JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA
LUCIANA RODRIGUES DE LIMA
NILCÉIA REGINA BARRETO
NILZA GONÇALVES PEREIRA
TEREZINHA PEREIRA DA SILVA**

- Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de janeiro de 2021.

**Silvio Gabriel
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

**ELISA CARLA BOSQUÊ
Secretária de Administração**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 3 de 29

PORTARIA Nº. 002/2021, DE 25/01/2021.

ESTABELECE CRONOGRAMA E DIRETRIZES PARA INSCRIÇÃO, ELEIÇÃO E ATRIBUIÇÕES CORRESPONDENTES À FUNÇÃO DE COORDENADOR ESCOLAR DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º** Estabelece critérios e cronograma para a inscrição, eleição e atribuições de docentes que exercerão a função de Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico para o ano letivo de 2021.
- Art. 2º** O Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico atuará nas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Rosana com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- §1º** O docente que exercer a função de Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico deverá cumprir, dentro da jornada a que se refere o *caput* deste artigo, 04 (quatro) horas semanais junto à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de participar de reuniões, grupos de estudos e orientações técnicas.
- §2º** A Secretaria Municipal de Educação fixará o (s) dia (s) da semana e horários para o exercício das atividades a que se refere o parágrafo anterior.

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 3º** As inscrições para o inciso I, II, III, IV e V – Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico - se darão por meio de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser protocolado junto a esta Secretaria, localizada a Rua dos Pedreiros, 850, Quadra 44 A, em Primavera, **nos dias 27/01/2021 e 28/01/2021, das 07h00 às 13h00min.**
- Parágrafo Único.** O requerimento deverá conter a qualificação completa do interessado, bem como o segmento para o qual pretende concorrer.
- Art. 4º** As inscrições serão realizadas na área de atuação do docente, de acordo com as opções abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 4 de 29

I – Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Infantil e PEB II: abrange a educação infantil com crianças de 0 a 5 anos (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas). Atua na instituição de ensino da zona urbana – CEMEI Joaquim Lopes Teixeira;

II – Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico - Ciclo I, PEB II e EJA – Educação de Jovens Adultos: abrange o Ensino Fundamental no 1º e 2º ano, EJA 1º ao 4º termo. Atua na instituição de ensino da zona urbana – EMEF Antonio Félix Gonçalves;

III - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico - Ciclo II: abrange o Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano. Atua na instituição de ensino da zona urbana - EMEF Antonio Félix Gonçalves;

IV - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Ciclo I, Ciclo II e PEB II: abrange o Ensino Fundamental no 1º ao 5º ano. Atua na instituição de ensino da zona urbana - EMEF Maria Terezinha Camargo Jardim;

V - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Infantil e PEB II: abrange a educação infantil com crianças de 3 a 5 anos (crianças bem pequenas e crianças pequenas). Atua na instituição de ensino da zona urbana – EMEI Tainara Bairro Mayer;

Art. 5º São requisitos para a inscrição:

I – Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico - Infantil: ser efetivo no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica I e/ou Professor de Educação Básica I – Substituto Efetivo, com experiência mínima de 02 (dois) anos como Professor de Desenvolvimento Infantil: CEMEI Joaquim Lopes Teixeira;

II - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico - Ciclo I: ser efetivo no cargo de PEB-I ou PEB-I Substituto Efetivo, com experiência mínima de 2 (dois) anos no Ciclo ao qual pretende se candidatar – EMEF Antonio Félix Gonçalves;

III - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico - Ciclo II: ser efetivo no cargo de PEB-I ou PEB-I Substituto Efetivo, com experiência mínima de 2 (dois) anos no Ciclo ao qual pretende se candidatar – EMEF Antonio Félix Gonçalves;

IV - Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Ciclo I e Ciclo II: ser efetivo no cargo de PEB-I ou PEB-I Substituto Efetivo, com experiência mínima de 2 (dois) anos no Ciclo ao qual pretende se candidatar – EMEF Maria Terezinha Camargo Jardim;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 5 de 29

V – Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Infantil: ser efetivo no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica I e/ou Professor de Educação Básica I – Substituto Efetivo, com experiência mínima de 02 (dois) anos como Professor de Educação Básica I na Educação Infantil e 02 (dois) anos como Professor de Desenvolvimento Infantil: EMEI Tainara Bairro Mayer.

Parágrafo Único. Devido a Pandemia da COVID – 19, excepcionalmente os interessados **que pertencerem ao grupo de risco** só poderão concorrer a função de Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico, incisos I, II, III, IV e V se assinarem um termo de responsabilidade se dispondo a realizar as atividades presenciais e ensino híbrido, seguindo todos os protocolos sanitários.

DA ELEIÇÃO

Art. 6º Os candidatos inscritos para a função de Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico serão eleitos por seus pares através de voto secreto.

§1º A eleição de que trata o *caput* deste artigo será organizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º No caso de haver apenas 01 (um) candidato, o mesmo deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos professores da respectiva modalidade em que se inscreveu, através do voto secreto.

§3º Na ausência de candidatos ou na permanência da vaga, o Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico daquele segmento será designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os critérios para desempate dos candidatos serão:

- a) Títulos;
- b) Maior idade;
- c) Maior número de filhos.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Art. 8º Ao Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico incumbe articular e mobilizar a equipe escolar na construção, execução e avaliação do projeto pedagógico da instituição de ensino, de acordo com as metas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos da Rede Municipal de Ensino no segmento o qual foi eleito;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 6 de 29

II - Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

III - Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;

IV - Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;

V - Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;

VI - Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem da Educação Especial, Infantil e Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para orientar os professores;

VII - Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis;

VIII - Acompanhar e coordenar as atividades de recuperação paralela da aprendizagem dos alunos, bem como a classificação e reclassificação dos mesmos;

IX - Auxiliar o professor na organização de sua rotina de trabalho, subsidiando-o no planejamento das atividades semanais e mensais;

X - Observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos;

XI - Orientar os professores com fundamento nos referenciais teóricos, relativos aos processos iniciais de ensino e aprendizagem da leitura e escrita, demais áreas do conhecimento, à didática da alfabetização e ao cuidar e brincar;

XII - Conhecer as Diretrizes Curriculares e outros materiais orientadores da prática pedagógica;

XIII - Estimular os docentes na busca e na utilização de recursos tecnológicos específicos ao processo de ensino da leitura e da escrita, e demais áreas do conhecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 7 de 29

XIV – Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas, cumprindo os prazos para entrega.

XV – Colaborar nos programas educativos e culturais instituídos por lei e pertinentes às escolas.

XVI – Articular com o gestor da Unidade Escolar, o planejamento e execução de todas as ações referentes as atribuições do seu campo de atuação.

XVII – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 25 (**vinete e cinco**) dias do mês de janeiro de 2021.

Silvio Gabriel
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 8 de 29

QUESTIONÁRIO – TERMO DE COMPROMISSO (COVID-19)

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Função:

QUESTIONÁRIO – GRUPO DE RISCO COVID-19

1. É gestante?
() Sim. De alto risco? () sim () não;
() Não
2. Possui idade igual ou superior a 60 anos?
() Sim
() Não
3. É fumante?
() Sim
() Não
4. Possui doença crônica? Quais?
() Não;
() Diabetes;
() Hipertensão;
() Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias);
() Pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio, asma moderada / grave);
() Doença pulmonar obstrutiva crônica;
() Obesidade mórbida (IMC igual ou superior a 40);
() Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: síndrome de Down);
() Outras _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações são verdadeiras.

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me, nos termos do artigo 5º, Parágrafo Único, da portaria de Inscrição, eleição e atribuições correspondentes à função de Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico ano de 2021, que realizarei minhas funções na Unidade Escolar na hipótese de retorno às atividades presenciais, ainda que parcialmente (ensino híbrido), sendo que desde já reconheço que não será aceita recusa por motivo de doença preexistente no grupo de risco de Covid-19, e ainda me comprometo a obedecer aos protocolos sanitários de prevenção à disseminação desta doença.

ENCERRAMENTO

Rosana (SP), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 9 de 29

PORTARIA Nº 003/2021, DE 25/01/2021

Estabelece cronograma para atribuição de turmas, classes/aulas e atribuições correspondentes aos Professores PEB I e PEB II – Efetivo, PEB I – Substituto Efetivo e aos candidatos a contratação em caráter temporário, para o ano de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Torna público o cronograma para atribuição de turmas, classes/aulas para o ano letivo de 2021.

Art. 1º DA ATRIBUIÇÃO INICIAL – FASE I:

I - A atribuição de turmas, classes/aulas e atribuições correspondentes far-se-á no modelo on-line, **via Google Meet**, a fim de garantir as medidas de prevenção ao contágio e a transmissão da COVID-19.

II - Em caso de acúmulo de cargo, emprego ou função em outros Sistemas de Ensino, para assumir as aulas o docente deverá apresentar declaração do Diretor da outra Unidade Escolar informando a sua carga horária, incluindo HTPC, para comprovar a compatibilidade de horário. Que deverá ser protocolado **exclusivamente pelo sistema 1Doc** (<https://rosana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), endereçado à Secretaria de Educação, até às 23h59 do dia 27/01/2021.

CRONOGRAMA:

I - PEB I - Efetivo – 28/01/2021 – 08h00min

Constituição obrigatória de jornada em classes regulares de Nível I e Nível II da Educação Infantil, Ciclo I (1º e 2º) e Ciclo II (3º, 4º e 5º) do Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado – AEE, Educação de Jovens e Adultos – EJA e SEBRAE:

- a) Atribuição da jornada de trabalho aos titulares de cargo obedecendo à classificação em nível de Unidade Educacional Sede;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 10 de 29

- b) Aos titulares de cargo interessados nas classes e as aulas que surgirem em substituição, decorrentes de licenças e afastamentos, estarão disponíveis neste período, obedecendo à classificação em nível de Rede Municipal;
- c) Aos titulares de cargo interessados nas classes/aulas do Atendimento Educacional Especializado – AEE, deverá comprovar especialização em Educação Especial e/ou especialização em AEE – Atendimento Educacional Especializado;
- d) Aos titulares de cargo interessados nas classes/aulas do SEBRAE, deverá comprovar realização do Curso SEBRAE “Jovens Empreendedores Primeiros Passos”;
- e) Nesta fase, as classes de Projetos serão atribuídas ou designadas.

28/01/2021 - Horário às 08h00min
Unidade Escolar
EMEF Antonio Félix Gonçalves
EMEI Tainara Bairro Mayer
EMEF Maria Terezinha Camargo Jardim
CEMEI Joaquim Lopes Teixeira –Bloco II
EMEIF Fazenda Nova Pontal
EMEIF Sítio São João
EMEIF Núcleo Bonanza – CE Franco Montoro

***O link será encaminhado aos professores pelo Diretor da Unidade Escolar**

f) Troca do Efetivo: 10h00min

Rede Municipal por Classificação	Link: meet.google.com/xun-akxd-gtn
----------------------------------	---

II - PEB I Substituto efetivo – 28/01/2021 às 13h00min

Os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I Substituto Efetivo, classificados em nível de município, serão designados e/ou atribuído para o ano letivo de 2021 de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e com o perfil do docente.

- a) A atribuição de classes e aulas relacionadas aos Projetos será realizada pela Secretário Municipal de Educação com a finalidade de adequar as necessidades ao perfil profissional do docente.

28/01/2021 - Horário às 13h00min	
Unidade Escolar	Link



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 11 de 29

Secretaria Municipal de Educação	meet.google.com/fsv-todw-gax
----------------------------------	---

b) Troca do Substituto Efetivo: 14h30min

Rede Municipal por Classificação	Link meet.google.com/moo-qzjn-atp
----------------------------------	---

III - Eleição para Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico

- a) Considerando as medidas de distanciamento social a eleição ocorrerá no dia 29/01/2021, excepcionalmente das 08h00min às 12h00min, por meio de urna localizada na entrada de cada unidade escolar: EMEF Antonio Félix Gonçalves, EMEI Tainara Bairro Mayer e EMEF Maria Terezinha Camargo Jardim;
- b) A eleição para o cargo de Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Ensino Fundamental e Educação Infantil ocorrerá após a atribuição dos professores em caráter temporário (ACT), observadas as prioridades nos termos da Portaria nº 002/2021 que “Estabelece cronograma e diretrizes para inscrição, eleição e atribuições correspondentes à função de Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico para o ano letivo de 2021;
- c) Caso não haja professor efetivo interessado e/ou não obter o número de votos necessários a exercer a função de Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico deverá o Secretário de Educação designar pessoa capacitada para exercer a função.

IV - As classes de aulas/ turmas, em caráter de substituição após a eleição do Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Ensino Fundamental **serão oferecidas às 14h00min do dia 29/01/2021,** respeitadas a classificação por lista única nesta ordem:

- a) Aos professores efetivos;
- b) Aos professores substitutos efetivos;

Unidade Escolar	Link
Secretaria Municipal de Educação	meet.google.com/enh-bfkq-ogw

1. Ao servidor docente que, por qualquer motivo, estiver afastado do exercício das atribuições de seu cargo por mais de 15 (quinze) dias será vetado concorrer às salas remanescentes.

V - PEB II Efetivo – Disciplina de Educação Física: 28/01/2021 – 15h00min

Unidade Escolar	Link
-----------------	------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 12 de 29

Secretaria Municipal de Educação	meet.google.com/yft-jvgz-bva
----------------------------------	---

Constituição obrigatória de jornada e atribuições correspondentes:

- Aos titulares de cargo obedecendo à classificação em nível de Rede Municipal;
- A carga suplementar da jornada de trabalho, por opção do professor, far-se-á, somente após a constituição da jornada de trabalho de todos os professores;
- Aos titulares de cargo interessados nas classes e as aulas que surgirem em substituição, decorrentes de licenças e afastamentos, estarão disponíveis neste período, obedecendo à classificação em nível de Rede Municipal, assumindo as aulas em sua totalidade, sem alterar dias e horários.

VI - PEB II Efetivo – Disciplina de Arte/Musicalização: 28/01/2021 – 16h30min

Unidade Escolar	Link
Secretaria Municipal de Educação	meet.google.com/kha-iunz-chu

Constituição obrigatória de jornada e atribuições correspondentes:

- Aos titulares de cargo obedecendo à classificação em nível de Rede Municipal;
- A carga suplementar da jornada de trabalho, por opção do professor, far-se-á, somente após a constituição da jornada de trabalho de todos os professores;
- Aos titulares de cargo interessados nas classes e as aulas que surgirem em substituição, decorrentes de licenças e afastamentos, estarão disponíveis neste período, obedecendo à classificação em nível de Rede Municipal, assumindo as aulas em sua totalidade, sem alterar dias e horários.

VII - PEB II Efetivo – Disciplina de Inglês: 29/01/2021 – 07h30min

Unidade Escolar	Link
Secretaria Municipal de Educação	meet.google.com/che-krrv-ydw

Constituição obrigatória de jornada e atribuições correspondentes:

- Aos titulares de cargo obedecendo à classificação em nível de Rede Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 13 de 29

- b) A carga suplementar da jornada de trabalho, por opção do professor, far-se-á, somente após a constituição da jornada de trabalho de todos os professores;
- c) Aos titulares de cargo interessados nas classes e as aulas que surgirem em substituição, decorrentes de licenças e afastamentos, estarão disponíveis neste período, obedecendo à classificação em nível de Rede Municipal, assumindo as aulas em sua totalidade, sem alterar dias e horários.

Art. 2º DA ATRIBUIÇÃO INICIAL – FASE II (PRESENCIAL):

I - O interessado deverá comparecer com máscara, respeitar distanciamento entre pessoas de 1,5 metros e obedecer aos demais protocolos de prevenção ao Coronavírus.

II - As classes/aulas em caráter temporário só poderão ser atribuídas para professores que não sejam do grupo de risco, ou caso sejam, assinem um termo de responsabilidade se disposto a realizar as atividades presenciais. Somente será concretizada a atribuição de aulas para professores que tenham respondido ao questionário do grupo de risco, indicando que não fazem parte de nenhum grupo de risco ou, caso sejam, que assinem o termo de responsabilidade. Caso contrário a atribuição será tornada sem efeito.

PEB I – contrato em caráter temporário (Interessados em protocolar projeto para Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais e Professor de Apoio Especializado – PAE) 27/01/2021 – 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua dos Pedreiros, 850, Quadra 44 A, em Primavera - SP:

- a) **Conforme lista de classificação obtida no Processo Seletivo 001/2019.**
- b) Aos Professores de Educação Básica I que manifestarem interesse nas atribuições das classes/aulas **como Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais** deverão no ato **protocolar Projeto e comprovar habilitação**: Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/ou cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas. **Público Alvo: Ensino Fundamental – Anos Iniciais.**
- c) Aos Professores de Educação Básica I que manifestarem interesse nas atribuições das classes/aulas **como Professor de Apoio Especializado** deverão no ato **protocolar Projeto e comprovar habilitação**: Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado – AEE. **Público Alvo: Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 14 de 29

- d) No ato da atribuição o professor, que manifestar interesse para atuar conformes alíneas “b” e “c” assinará um Termo de Concordância e Ciência, referente as atribuições que deverão ser cumpridas.
- e) O projeto deverá contemplar os seguintes itens: Público Alvo, Objetivos, Justificativa, Conteúdos, Metodologia, Avaliação e Referências.
- f) O resultado da apresentação de projetos será afixado na EMEI Tainara Bairro Mayer no dia 29/01/2021 até às 07h30min.

Classes remanescentes se houver:

PEB I – Contrato em caráter temporário – 29/01/2021 – 08h00min:

Unidade Escolar
EMEI Tainara Bairro Mayer

- a) **Conforme lista de classificação obtida no Processo Seletivo 001/2019.**

PEB II – Contrato em caráter temporário – 29/01/2021 -09h30min:

Unidade Escolar
EMEI Tainara Bairro Mayer

As aulas remanescentes das disciplinas de Arte e Musicalização poderão ser atribuídas, em caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação nos dias e horários de acordo com o Edital, na seguinte ordem:

- a) Professor de educação Básica II – arte/ Musicalização com respectiva habilitação, seguindo a ordem de classificação conforme Processo Seletivo 001/2019;
- b) Na ausência do professor de Arte com habilidade para as atribuições de musicalização, seguindo a ordem de classificação, as aulas serão excepcionalmente atribuídas:
 - 1. Ao profissional com experiência no ensino de música;
 - 2. Ao professor habilitado em pedagogia, respeitados a ordem de classificação aos PEB- I efetivos, substitutos efetivos ou aos candidatos a contratação temporária, nessa ordem.

As aulas remanescentes das disciplinas de Inglês e Educação Física poderão ser atribuídas, em caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação nos dias e horários de acordo com o Edital, na seguinte ordem:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 15 de 29

- a) Professor de Educação Básica II – Inglês: com respectiva habilitação (letras com especialização em Inglês), seguindo a ordem de classificação conforme Processo Seletivo 001/2019;
- b) Professor de Educação Básica II – Educação Física: com respectiva habilitação e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF na data da posse, conforme exigência da Lei Municipal 1.438/2014, seguindo a ordem de classificação conforme Processo Seletivo 001/2019;

Art. 3º DA ATRIBUIÇÃO INICIAL – FASE III (PRESENCIAL):

I - O interessado deverá comparecer com máscara, respeitar distanciamento entre pessoas de 1,5 metros e obedecer aos demais protocolos de prevenção ao Coronavírus.

Classes remanescentes se houver.

PEB I – contrato em caráter temporário – 29/01/2021 – 16h00min:

Unidade Escolar
EMEI Tainara Bairro Mayer

a) Conforme lista de classificação obtida no Processo Seletivo 001/2019.

Art. 4º Em caso de acúmulo de cargo, emprego ou função em outros Sistemas de Ensino, para assumir as aulas o docente deverá apresentar declaração do Diretor da outra Unidade Escolar informando a sua carga horária, incluindo HTPC, para comprovar a compatibilidade de horário. O não cumprimento implica no cancelamento da atribuição do candidato.

Art. 5º O acúmulo de cargo e de função poderá ser exercido desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do Artigo 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b”, da Constituição Federal, observando-se a distância entre os órgãos e/ou unidades escolares, considerando-se como integrante da jornada de trabalho do cargo/função as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC).

§1º A compatibilidade de horários será aferida por meio da comissão de atribuição de classes e aulas, que considerará compatível a jornada quando entre as mesmas existir, no mínimo 60 (sessenta) minutos, podendo este intervalo ser reduzido para 15 (quinze) minutos quando não resultar em prejuízo para o serviço público.

§ 2º O HTPC, a ser cumprido na instituição, previamente estabelecido, será na seguinte conformidade:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 16 de 29

- a) **CENTRO EDUCACIONAL FRANCO MONTORO:** Terça-feira, das 18h00min às 20h00min (PEB I, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);
- b) **CEMEI JOAQUIM LOPES TEIXEIRA:** Quarta-feira 18h15min às 20h15min (PDI, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);
- c) **CEMEI JOAQUIM LOPES TEIXEIRA – BLOCO II:** Segunda-feira, das 18h15min às 20h15min (PEB I, PEB II e PAE) e Quarta-feira 18h15min às 20h15min (PDI, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);
- d) **EMEF ANTONIO FÉLIX GONÇALVES – Ciclo I e II:** Segunda-feira, das 18h15min às 20h15min (PEB I, PEB II, AEE, PAE e SEBRAE) e **Educação de Jovens e Adultos – EJA (Ciclo II):** Segunda-feira, 16h00min às 18h00min;
- e) **EMEF MARIA TEREZINHA CAMARGO JARDIM – Ciclo I e II:** Segunda-feira, das 18h15min às 20h15min (PEB I, PEB II, AEE, PAE, Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais e SEBRAE);
- f) **EMEI TAINARA BAIRRO MAYER:** Segunda-feira, das 18h15min às 20h15min (PEB I, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais) e Terça-feira 18h15min às 20h15min (PDI, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);
- g) **EMEIF FAZENDA NOVA PONTAL – Ciclo I e II e Educação Infantil:** Quarta-feira, das 18h00min às 20h00min (PEB I, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);
- h) **EMEIF SÍTIO SÃO JOÃO – Ciclo I e II:** Segunda-feira, das 18h00min às 20h00min (PEB I, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais) e **Educação de Jovens e Adultos – EJA:** Quinta-feira, 07h30min às 09h30min;

Art. 6º Todos os atos pertinentes a este processo de atribuição poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e documento de identidade do procurador.

Art. 7º Os candidatos à admissão em caráter temporário deverão apresentar no ato da atribuição, diploma ou declaração com cópia e/ou cópia autenticada, comprovando habilitação específica para classe/aulas que pretende assumir.

Art. 8º **DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS DURANTE O ANO LETIVO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 17 de 29

§ 1º A atribuição de classes e aulas, por períodos igual ou superior há quinze dias, será realizada na Secretaria Municipal de Educação.

Respeitada a classificação dos candidatos a contratação em caráter temporário.

§ 2º As atribuições serão feitas sempre às quartas-feiras, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os Editais de atribuição de aulas deverão ser afixados nas instituições de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, no mínimo 48 horas de antecedência da atribuição.

§ 4º Em caso de ocorrência de feriado no dia mencionado no § 1º, a atribuição deverá ser feita no primeiro dia útil subsequente.

Art. 9º Os projetos e apoio pedagógico serão atribuídas mediante apresentação de projetos e aprovação da Comissão de Atribuição de Aulas.

- a) **Aos Professores Efetivos;**
- b) **Aos Professores Substitutos Efetivos;**
- c) **Aos Professores em Caráter Temporário aprovados no Processo Seletivo nº 001/2019**

Art. 10º DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS:

§ 1º Para as classes de Nível I e II, Educação Física, Arte/Musicalização, Inglês, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE e SEBRAE, a seguinte carga horária semanal:

- I – 16 (dezesesseis) horas-aula em atividades com aluno;**
- II – 02 horas de HTPC;**
- III – 02 horas atividades em local de livre escolha;**
- IV – 04 horas-aulas em atividades extraclasse.**

§ 2º Para as classes do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e projeto de correção de ciclo consta a seguinte carga horária semanal:

- I – 20 (vinte) horas-aula em atividades com aluno;**
- II – 02 horas de HTPC;**
- III- 03 horas em atividades em local de livre escolha;**
- IV- 05 horas- aulas em atividade extraclasse.**

§ 3º Ao Professor interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais e Professor de Apoio Especializado, a jornada de trabalho será conforme prevista na Lei Municipal nº 033/2011, de 06/12/2011.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 18 de 29

§ 4º Aos professores PEB I Efetivo, PEB I – Substituto Efetivo e aos candidatos a contratação em caráter temporário que optarem pela carga suplementar (Projetos / Apoio a Aprendizagem), ficam cientes que é vetado usufruir de abonada nos dias em que a carga suplementar foi distribuída.

Parágrafo único. Os efeitos da atribuição a que se refere os § 3º e § 4º ficarão suspensos até o retorno das aulas presenciais ou ensino híbrido.

§ 5º As horas de trabalho destinadas as atividades extraclasse cumpridas na Unidade Escolar serão utilizadas para estudo, planejamento, formação continuada, avaliação, elaboração de projetos, atendimento aos pais, orientações didáticas, conselhos de classe/ série, confecção de materiais didático-pedagógicos, preenchimento de fichas, organização escolar, monitoria de faltas de alunos e demais atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

§ 6º **O cumprimento das horas de atividade extraclasse (HA) serão definidos pela Instituição, devendo ser cumprida até as 18h00min.**
Ficando estabelecido que 02 (duas) horas das atividades extraclasse do **PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO E INTERLOCUTOR DE LÍNGUAS BRASILEIRAS DE SINAIS** será realizado no contra turno com o Professor de Apoio à Educação Especial, no seguinte dia e horário: **Quinta-feira, período da manhã:** das 08h00min às 10h00min e **período da tarde:** das 14h00min às 16h00min, na EMEF Antonio Félix Gonçalves.

§ 7º O cumprimento das HTPCs do Atendimento Educacional Especializado – AEE, será em sede alternada entre as unidades escolares.

Art. 11º As classes de Correção de ciclo poderão ser atribuídas ou designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Educação designar os docentes do que trata ao caput deste artigo, levando em conta o perfil e a experiência do profissional, para atuar em determinada série ou turma e sensibilidade do docente para trabalhar com alunos de determinada faixa etária.

§ 2º Considerando as necessidades das classes de 4º ano e Correção de Ciclo, as mesmas deverão ser atribuídas com acréscimo de jornada de horas semanais, destinadas a estudo pedagógico coletivo e/ou apoio a aprendizagem cumpridos na escola.

§ 3º O pagamento a que se refere o § 2º é devido ao regente em exercício na respectiva classe, ainda que em substituição, não sendo garantido aos servidores afastados de suas atribuições por mais de 15 (quinze) dias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 19 de 29

§ 4º Entende-se por carga horária a somatória das horas em atividades com alunos, em atividade extraclasse e HTPC cumprido na escola e em local de livre escolha.

Art. 12º Os docentes que assumirem as turmas poderão ser convocados para reuniões pedagógicas na Secretaria Municipal de Educação no período e horário estabelecido, conforme necessidade da administração.

Parágrafo único. O pagamento as horas cumpridas fora da carga horária regular a que se refere o Art.11 serão acrescidas de acordo com a jornada trabalhada pelo docente.

Art. 13º O atendimento às classes na Sala de Leitura dar-se-á dentro do horário regular de aula dos alunos, assegurando-se uma sessão semanal com duração de 1 (uma) hora-aula, sendo que cada classe em funcionamento na Escola corresponderá a 1 (uma) turma a ser atendida.

Parágrafo único. A sessão semanal na Sala de Leitura não será facultativa, cabe ao docente após ter ciência do quadro de horários organizado pela direção, cumprir rigorosamente as atividades previstas e planejadas para os alunos no horário estabelecido.

Art. 14º Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a data da atribuição, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decisão.

Art. 15º Os casos omissos a essa Portaria serão definidos pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, nomeada através da Portaria nº 001/2021.

Art. 16º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as portarias e publicações anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 25 (**vinte e cinco**) dias do mês de janeiro de 2021.

Silvio Gabriel
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ
Secretária de Administração

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 20 de 29

QUESTIONÁRIO – TERMO DE COMPROMISSO (COVID-19)

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Função:

QUESTIONÁRIO – GRUPO DE RISCO COVID-19

1. É gestante?

() Sim. De alto risco? () sim () não;

() Não

2. Possui idade igual ou superior a 60 anos?

() Sim

() Não

3. É fumante?

() Sim

() Não

4. Possui doença crônica? Quais?

() Não;

() Diabetes;

() Hipertensão;

() Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias);

() Pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio, asma moderada / grave);

() Doença pulmonar obstrutiva crônica;

() Obesidade mórbida (IMC igual ou superior a 40);

() Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: síndrome de Down);

() Outras _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações são verdadeiras.

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me, nos termos do artigo 2º, II, da portaria de atribuição de classes do ano de 2021, que realizarei minhas funções na Unidade Escolar na hipótese de retorno às atividades presenciais, ainda que parcialmente (ensino híbrido), sendo que desde já reconheço que não será aceita recusa por motivo de doença preexistente no grupo de risco de Covid-19, e ainda me comprometo a obedecer aos protocolos sanitários de prevenção à disseminação desta doença.

ENCERRAMENTO

Rosana (SP), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 21 de 29

PORTARIA Nº 004/2021, DE 25/01/2021.

Estabelece cronograma para atribuição de turmas, classes/aulas e atribuições correspondentes aos Professores de Desenvolvimento Infantil - PDI Efetivos e aos candidatos a contratação em caráter temporário para o ano de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Torna público o cronograma para atribuição de turmas, classes/aulas **para o ano letivo de 2021.**

Art.1º DA ATRIBUIÇÃO INICIAL – FASE I:

I - A atribuição de turmas, classes/aulas e atribuições correspondentes far-se-á no modelo on-line, **via Google Meet**, afim de garantir as medidas de prevenção ao contágio e a transmissão da COVID-19.

II - Em caso de acúmulo de cargo, emprego ou função em outros Sistemas de Ensino, para assumir as aulas o docente deverá apresentar declaração do Diretor da outra Unidade Escolar informando a sua carga horária, incluindo HTPC, para comprovar a compatibilidade de horário. Que deverá ser protocolado **exclusivamente pelo sistema 1Doc** (<https://rosana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), endereçado à Secretaria de Educação, até às 23h59 do dia 27/01/2021.

CRONOGRAMA:

I – Professor de Desenvolvimento Infantil – 28/01/2021

Unidade Escolar	Horário
CEMEI Joaquim Lopes Teixeira	18h00min
EMEI Tainara Bairro Mayer	18h00min

***O link será encaminhado aos professores pelo Diretor da Unidade Escolar**

Constituição obrigatória de jornada em classes regulares de Educação Infantil: Creche, Nível I e II contra turno e atribuições correspondentes:

- a) Aos titulares de cargos obedecendo à lista de classificação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 22 de 29

- b) Aos titulares de cargos interessados nas classes/aulas em substituição, decorrentes de afastamentos, licenças e Projetos implantados pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Os Projetos que se referem a alínea “b” deverá ser acompanhado pelo Professor Regente.

II - Eleição para Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Infantil – CEMEI Joaquim Lopes Teixeira – 29/01/2021

- a) Considerando as medidas de distanciamento social a eleição ocorrerá no dia 29/01/2021, excepcionalmente das 08h00min às 12h00min, por meio de urna localizada na entrada da unidade escolar: CEMEI Joaquim Lopes Teixeira;
- b) A eleição para o cargo de Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico, observadas as prioridades nos termos da Portaria nº 002/2021 que “Estabelece cronograma e diretrizes para inscrição, eleição e atribuições correspondentes à função de Professor Coordenado Pedagógico para o ano letivo de 2021;
- c) Caso não haja professor efetivo interessado e/ou não obter o número de votos necessários a exercer a função de Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico deverá o Secretário de Educação designar pessoa capacitada para exercer a função.
- d) As **classes de aulas/ turmas, em caráter de substituição** após a eleição do Coordenador Escolar de Apoio Pedagógico – Infantil – CEMEI Joaquim Lopes Teixeira **serão oferecidas às 14h00min do dia 29/01/2021,** respeitadas a classificação por lista única nesta ordem:

Aos professores efetivos;

Unidade Escolar	Link
Secretaria Municipal de Educação	http://meet.google.com/gpf-gaoz-ebt

1. Ao servidor docente que, por qualquer motivo, estiver afastado do exercício das atribuições de seu cargo por mais de 15 (quinze) dias será vedado concorrer às salas remanescentes.

Art. 2º DA ATRIBUIÇÃO INICIAL – FASE II (PRESENCIAL):

I - O interessado deverá comparecer com máscara, respeitar distanciamento entre pessoas de 1,5 metros e obedecer aos demais protocolos de prevenção ao Coronavírus.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 23 de 29

II - As classes/aulas em caráter temporário só poderão ser atribuídas para professores que não sejam do grupo de risco, ou caso sejam, assinem um termo de responsabilidade se dispondo a realizar as atividades presenciais. Somente será concretizada a atribuição de aulas para professores que tenham respondido ao questionário do grupo de risco, indicando que não fazem parte de nenhum grupo de risco ou, caso sejam, que assinem o termo de responsabilidade. Caso contrário a atribuição será tornada sem efeito.

PEB I – contrato em caráter temporário: Interessados em protocolar projeto para Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais e Professor de Apoio Especializado – PAE, no dia 27/01/2021 – 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua dos Pedreiros, 850, Quadra 44 A, em Primavera - SP:

- a) **Conforme lista de classificação obtida no Processo Seletivo 001/2019.**
- b) Aos Professores de Educação Básica I que manifestarem interesse nas atribuições das classes/aulas **como Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais** deverão no ato **protocolar Projeto e comprovar habilitação:** Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/ou cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas. **Público Alvo: Educação Infantil (0 a 5 anos)**
- c) Aos Professores de Educação Básica I que manifestarem interesse nas atribuições das classes/aulas como **Professor de Apoio Especializado** deverão no ato **protocolar Projeto e comprovar habilitação:** Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado – AEE. **Público Alvo: Educação Infantil (0 a 5 anos)**
- d) No ato da atribuição o professor, que manifestar interesse para atuar conformes alíneas “b” e “c” assinará um Termo de Concordância e Ciência, referente as atribuições que deverão ser cumpridas.
- e) O projeto deverá contemplar os seguintes itens: Público Alvo, Objetivos, Justificativa, Conteúdos, Metodologia, Avaliação e Referências.
- f) O resultado da apresentação de projetos será afixado na EMEI Tainara Bairro Mayer no dia 29/01/2021 até às 07h30min.

Classes remanescentes se houver:

PDI – contrato em caráter temporário – 29/01/2021 – 15h00min:

Unidade Escolar
EMEI Tainara Bairro Mayer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 24 de 29

a) Conforme lista de classificação obtida no Processo Seletivo 001/2019.

Art. 3º Em caso de acúmulo de cargo, emprego ou função em outros Sistemas de Ensino, para assumir as aulas o docente deverá apresentar declaração do Diretor da outra Unidade Escolar informando a sua carga horária, incluindo HTDC, para comprovar a compatibilidade de horário. O não cumprimento implica no cancelamento da atribuição do candidato.

Art. 4º O acúmulo de cargo e de função poderá ser exercido desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do Artigo 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b”, da Constituição Federal, observando-se a distância entre os órgãos e/ou unidades escolares, considerando-se como integrante da jornada de trabalho do cargo/função as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTDC).

§1º A compatibilidade de horários será aferida por meio da comissão de atribuição de classes e aulas, que considerará compatível. As jornadas quando entre as mesmas existir, no mínimo 60 (sessenta) minutos, podendo este intervalo ser reduzido para 15 (quinze) minutos quando não resultar em prejuízo para o serviço público.

§ 2º O HTDC, a ser cumprido na instituição, previamente estabelecido, será na seguinte conformidade:

- a) **CEMEI JOAQUIM LOPES TEIXEIRA – BLOCO I:** Quarta-feira 18h15min às 20h15min (PDI, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);
- b) **CEMEI JOAQUIM LOPES TEIXEIRA – BLOCO II:** Quarta-feira 18h15min às 20h15min (PDI, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);
- c) **EMEI TAINARA BAIRRO MAYER:** Terça-feira 18h15min às 20h15min (PDI, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);

Art. 5º Todos os atos pertinentes a este processo de atribuição poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e documento de identidade do procurador.

Art. 6º Os candidatos à admissão em caráter temporário deverão apresentar no ato da atribuição, diploma ou declaração com cópia e/ou cópia autenticada, comprovando habilitação específica para classe/aulas que pretende assumir.

Art. 7º DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS DURANTE O ANO LETIVO

§ 1º A atribuição de classes e aulas, por períodos igual ou superior há quinze dias, será realizada na Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 25 de 29

Respeitada a classificação dos candidatos a contratação em caráter temporário.

- § 2º As atribuições serão feitas sempre às quartas-feiras, às 09:00 horas na Secretaria Municipal de Educação.
- § 3º Os Editais de atribuição de aulas deverão ser afixados nas instituições de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, no mínimo 48 horas de antecedência da atribuição.
- § 4º Em caso de ocorrência de feriado no dia mencionado no § 1º, a atribuição deverá ser feita no primeiro dia útil subsequente.

Art. 8º DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS:

- § 1º Para as classes de Professor de Desenvolvimento Infantil, consta a seguinte carga horária semanal:
I – 25 (vinte e cinco) horas-aula em atividades com aluno;
II – 02 (duas) horas de HTDC;
III – 06 (seis) horas atividades em local de livre escolha;
IV – 05 (cinco) horas-aulas em atividades extraclasse.
- § 2º As horas de trabalho destinadas as atividades extraclasse cumpridas na Unidade Escolar serão utilizadas para estudo, planejamento, formação continuada, avaliação, elaboração de projetos, atendimento aos pais, orientações didáticas, Acompanhamento Reflexivo, confecção de materiais didático-pedagógicos, preenchimento de fichas, organização escolar, monitoria de faltas de alunos e demais atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
- § 3º Ao Professor interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais e Professor de Apoio Especializado, a jornada de trabalho será conforme prevista na Lei Municipal nº 033/2011, de 06/12/2011.

Parágrafo único. Os efeitos da atribuição a que se refere o § 3º ficará suspenso até o retorno das aulas presenciais ou ensino híbrido.

- § 4º **O cumprimento das horas de atividade extraclasse serão definidos pela Instituição, devendo ser cumprida até as 18h00min.**
Ficando estabelecido que 02 (duas) horas das atividades extraclasse (HA) do **PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO E INTERLOCUTOR DE LÍNGUAS BRASILEIRAS DE SINAIS** será realizado no contra turno com o Professor de Apoio à Educação Especial, no seguinte dia e horário: **Quinta-feira, período da manhã:** das 08h00min às 10h00min e **período da tarde:** das 14h00min às 16h00min, na EMEF Antonio Félix Gonçalves.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 26 de 29

- § 5º** O cumprimento das HTPCs do Atendimento Educacional Especializado – AEE, será em sede alternada entre as unidades escolares.
- Art. 9º** Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a data da atribuição, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decisão.
- Art. 10º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as portarias e publicações anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de janeiro de 2021.

Silvio Gabriel
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 27 de 29

QUESTIONÁRIO – TERMO DE COMPROMISSO (COVID-19)

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Função:

QUESTIONÁRIO – GRUPO DE RISCO COVID-19

1. É gestante?

() Sim. De alto risco? () sim () não;

() Não

2. Possui idade igual ou superior a 60 anos?

() Sim

() Não

3. É fumante?

() Sim

() Não

4. Possui doença crônica? Quais?

() Não;

() Diabetes;

() Hipertensão;

() Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias);

() Pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio, asma moderada / grave);

() Doença pulmonar obstrutiva crônica;

() Obesidade mórbida (IMC igual ou superior a 40);

() Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: síndrome de Down);

() Outras _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações são verdadeiras.

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me, nos termos do artigo 2º, II, da portaria de atribuição de classes do ano de 2021, que realizarei minhas funções na Unidade Escolar na hipótese de retorno às atividades presenciais, ainda que parcialmente (ensino híbrido), sendo que desde já reconheço que não será aceita recusa por motivo de doença preexistente no grupo de risco de Covid-19, e ainda me comprometo a obedecer aos protocolos sanitários de prevenção à disseminação desta doença.

ENCERRAMENTO

Rosana (SP), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 28 de 29

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

**Processo nº 2520/2021 - Pregão (Presencial) nº
001/2021.**

Objeto: registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de lanches frios, bebida pronta de leite com achocolatado e bebida pronta de café, aos pacientes transportados pela Municipalidade até Presidente Prudente/SP, pelo período até 12 meses, com entrega parcelada, conforme Anexo I.

Considerando o pedido de esclarecimento de informações constadas no Edital do Pregão (Presencial) supra, apresentado pela Sra. LEONILDANIZERTEIXEIRA, da empresa LEONILDA NIZER TEIXEIRA, em referência ao Edital do Pregão (Presencial); e Considerando a necessidade de retificação e prorrogação do Edital, em referência a exigência de documentos de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista. A Prefeitura de Rosana faz saber que o Edital do Pregão (Presencial) nº 001/2021, tendo por objeto o supra-citado que estava com data de realização prevista para às 08:00 horas do dia 01/02/2021, foi devidamente retificado e prorrogado, com o prazo para ser realizado às 08:00 horas do dia 11/02/2021. O edital e seus anexos, devidamente retificados e prorrogados, poderá ser retirado na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais), que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br e/ou www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 25

de janeiro de 2021. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

PREFEITURA DE ROSANA AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

**Processo nº 2529/2021 - Pregão (Presencial) nº
002/2021.**

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (Tipo Marmitex), com retirada na sede da Contratada dentro do Município de Rosana (Primavera ou Rosana), para consumo dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Rosana, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

Considerando que compulsando os autos constatou-se um equívoco quanto as exigências dos documentos de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em especial a exigência de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e não a Estadual, uma vez que se trata de aquisição de produtos e não de prestação de serviços. A Prefeitura de Rosana faz saber que o Edital do Pregão (Presencial) nº 002/2021, tendo por objeto o supra-citado que estava com data de realização prevista para às 08:00 horas do dia 02/02/2021, foi devidamente retificado e prorrogado, com o prazo para ser realizado às 08:00 horas do dia 12/02/2021. O edital e seus anexos, devidamente retificados e prorrogados, poderá ser retirado na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br e/ou www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 25 de janeiro de 2021. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 401

Página 29 de 29

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/14, Leis Municipais nºs 1008/2008, 1436/2015 e 1492/2016.

Órgão Público: Município de Rosana.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ROSANA.

Objeto: transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO objetivando o atendimento de aproximadamente 20 (vinte) usuários, crianças na faixa etária de 0 a 17 anos, na área de Assistência Social Alta Complexidade, em período integral, voltada ao desenvolvimento global dos atendidos, conforme Plano de Trabalho integrante do presente.

Número de Atendidos: aproximadamente 20 (vinte) usuários.

Valor do Termo de Fomento: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 22.691,74 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), referente ao Recurso Municipal, 12 (doze) parcelas referente ao Recurso Estadual, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ 3.787,96 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) e 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.772,00 (três mil setecentos e setenta e dois reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Recurso Federal, totalizando o montante anual de R\$ 377.580,84 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 02/01/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data da assinatura: 25/01/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/14, Leis Municipais nºs 1008/2008 e 1657/2019.

Órgão Público: Município de Rosana.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PRÓ MENOR DE PRIMAVERA.

Objeto: transferência de recursos financeiros pelo Município objetivando o atendimento de aproximadamente 140 (cento e quarenta) usuários, crianças na faixa etária de 6 a 17 anos, na área de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Proteção Social Básica, em período integral, voltada ao desenvolvimento global dos atendidos, conforme Plano de Trabalho integrante do presente.

Valor do Termo de Fomento: (doze) parcelas mensais de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) referente ao Recurso Municipal e 12 (doze) parcelas referente ao Recurso Estadual, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ 8.097,38 (oito mil noventa e sete reais e trinta e oito centavos) e 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 8.097,10 (oito mil noventa e sete reais e dez centavos), totalizando o montante anual de R\$ 553.165,48 (quinhentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 02/01/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data da assinatura: 25/01/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.